

regime de substituição tributária nas operações com veículos de duas rodas motorizados (motocicletas, ciclomotores).

Tal disciplina decorre da celebração do Convênio ICMS-52/93 e a par de instituir o regime de substituição tributária, concede uma redução de base de cálculo de 41,33% nas vendas efetuadas por concessionárias, ou de 33,33% nas operações próprias dos fabricantes ou importadores. Este convênio decorre de um acordo semelhante ao celebrado com a indústria automobilística, visando diminuir o preço dos veículos no mercado interno e, conseqüentemente, incrementar as suas vendas.

Com essa justificativa, e propondo a edição de decreto na forma da minuta oferecida, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Doutor Luiz Antonio Fleury Filho
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
Nesta.

DECRETO Nº 36.816, DE 28 DE MAIO DE 1993

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva Lei Complementar, a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar nº 25/93, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, pela Mensagem Governamental nº 56/93.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de maio de 1993

DECRETO Nº 36.817, DE 28 DE MAIO DE 1993

Reduz o valor das taxas de vigilância epidemiológica fixado no artigo 45 do Decreto nº 36.543, de 15 de março de 1993, nas incidências que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 8.145, de 18 de novembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — O valor das taxas pelo exercício do poder de polícia de vigilância epidemiológica, fixado nos incisos adiante mencionados do artigo 45 do Decreto nº 36.543, de 15 de março de 1993, ficam reduzidos na seguinte conformidade:

I — o do inciso II, para 0,1 UFESP — Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por cabeça, devida pelo promotor de leilão, feira, exposição ou outro evento agropecuário;

II — o do inciso III, para 0,12 UFESP — Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por cabeça destinada a abate;

III — o do inciso IV, para 0 (zero) por propriedade produtora de leite.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Antonio Barros Munhoz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de maio de 1993

DECRETO Nº 36.818, DE 28 DE MAIO DE 1993

Altera a redação e inclui os dispositivos que especifica no Decreto nº 30.837, de 30 de novembro de 1989

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 30.837, de 30 de novembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o inciso II do artigo 1º:

"II — atuar em todo o Estado estimulando e motivando a organização e mobilização das comunidades interessadas na problemática da AIDS, visando motivar a criação de Conselhos Regionais para Assuntos da AIDS - CONRAIDS e Conselhos Municipais para Assuntos da AIDS - COMAIDS, vinculados ao Conselho.";

II — o artigo 4º:

"Artigo 4º — O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Estadual para Assuntos da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida — AIDS, indicados entre seus membros, serão designados pelo Governador do Estado.";

Artigo 2º — Ficam incluídos no artigo 1º do Decreto nº 30.837, de 30 de novembro de 1989, os seguintes dispositivos:

I — o inciso VI:

"VI — elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno.";

II — o parágrafo único:

"Parágrafo único — As citações ou remissões relativas ao Conselho Estadual para Assuntos da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida — AIDS poderão ser feitas por meio da sigla CONAIDS/SP".

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de maio de 1993

DECRETO Nº 36.764, DE 12 DE MAIO DE 1993

Cria, na "Unidade de Gestão Assistencial IV, da Secretaria da Saúde, o Serviço de Manutenção e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 13-5-93

No referendo leia-se como segue e não como constou:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Vicente Amato Neto

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

zembro de 1984, estabelece condições para o processo seletivo de cargos junto à Coordenadoria de Programação Orçamentária, como segue:

1 — Instruções Especiais

Estas instruções especiais regem, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, artigo 20, I, de 12 de maio de 1978, e atendendo ao disposto na Constituição Estadual, artigo 115, II e V, o processo seletivo de 9 cargos em Comissão de Assistente de Planejamento e Gestão I e 2 cargos de Assistente de Planejamento e Gestão II.

2 — Das Condições para Inscrição

2.1 — Declaração de pleno conhecimento das exigências legais para provimento do cargo.

3 — Do Período de Inscrição:

As inscrições serão recebidas na Coordenadoria de Programação Orçamentária à Rua Iguatemi, 107/119 — 14º andar, no período de 31 de maio a 4 de junho deste exercício.

4 — Do Processo Seletivo:

O processo seletivo constará de:

4.1 — Prova escrita composta de:

a) questões de conhecimentos específicos, cujo programa será entregue ao candidato, no ato da inscrição;

b) redação.

4.2 — Avaliação de desempenho técnico.

5 — Da Execução

5.1 — A prova escrita será realizada no dia 21-6-93 das 9 às 12 horas.

6 — Do Julgamento das Provas

6.1 — A nota da prova escrita, variando de 0 (zero) a 10, resultará do somatório das notas atribuídas a:

1 — Conhecimentos específicos, variando de 0 (zero) a 6 pontos.

2 — Redação, variando de 0 (zero) a 4 pontos.

6.2 — Nota de desempenho técnico, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que será atribuída pelo diretor da área em que por mais tempo o candidato tenha prestado serviços, nos 12 meses que precederem a data da avaliação.

6.3 — A nota final do candidato resultará de média ponderada, obtida da aplicação de peso 7 à nota da prova escrita e peso 3 à nota de desempenho técnico.

6.4 — Os candidatos que obtiverem nota final de 7 pontos no mínimo, serão considerados habilitados.

6.5 — A classificação dos candidatos será definida por ordem decrescente da nota final.

6.6 — Em caso de igualdade de classificação final terá preferência para nomeação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) tenha maior tempo de exercício na Coordenadoria de Programação Orçamentária.

7 — Da Comissão

A Comissão do concurso será constituída pela Coordenadora de Programação Orçamentária e pelos Diretores dos Grupos de Programação Orçamentária, do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário e do Grupo de Consolidação de Informações Orçamentário-Gerenciais, sob a presidência da primeira, com a finalidade de executar o processo de seleção e baixar instruções complementares.

8 — Dos Recursos

8.1 — No prazo de 2 dias úteis, contados da divulgação dos resultados, os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão do Concurso, devidamente protocolado na Seção de Comunicações Administrativas da Coordenadoria de Programação Orçamentária.

8.2 — A Comissão do Concurso terá um prazo de 3 dias úteis, a contar do dia da entrega do recurso, para proferir o parecer final e conclusivo do pedido de revisão e sobre o qual não caberá apelação.

9 — Do provimento dos Cargos

9.1 — Para provimento dos cargos será exigido:

9.1.1 — diploma de nível universitário ou, comprovante de habilitação legal correspondente.

9.2 — Para provimento do cargo de Assistente de Planejamento e Gestão I, será exigido:

9.2.1 — comprovante de experiência profissional mínima de 3 anos em assuntos relacionados com as funções a serem desempenhadas.

9.2.2 — comprovante de que esteja o pretendente prestando serviços na Coordenadoria de Programação Orçamentária há, no mínimo 1 ano.

9.3 — Para o provimento do cargo de Assistente de Planejamento e Gestão II, será exigido:

9.3.1 — comprovante de experiência profissional mínima de 4 anos, em assuntos relacionados com as funções a serem desempenhadas.

9.3.2 — comprovante de que esteja o pretendente prestando serviços na Coordenadoria de Programação Orçamentária, há no mínimo 1 ano.

9.4 — A nomeação para os cargos obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Proc. SPG 352/93 — CPO.

Nota de Empenho — 35304 0141.

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada — R.S. Com. de Equipamentos Reprógraficos

Ltda.

Objeto — Aquisição de 2 rolos fusor 2318.

Prazo de entrega — 10 dias.

Valor — Cr\$ 7.800.000,00.

Classificação de Recursos — Cód. 29.01.004 — Coordenadoria de Programação Orçamentária — Cat. de Programação 03.09.040.2.022 — S.E. 312090 — Ação 0002 — Material de Consumo.

Assinatura — 28-5-93.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 28-5-93

Exonerando José Alves Coutinho, RG 1.873.405, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Registro.

Nomeando:

José Alves Coutinho, RG 1.873.405, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Registro; José Luiz Satto, RG 3.297.751, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Registro;

Ari do Carmo Santos, RG 14.002.501, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Ribeira, da comarca de Apiaí.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria do Diretor, de 28-5-93

Fixando, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2-3-84, o valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários estaduais da Administração Centralizada e Autarquias, que tenham veículos inscritos no Regime de Quilometragem, em Cr\$ 6.162,83. Esta portaria entrará em vigor em 1º de junho de 1993.

Despachos do Diretor, de 28-5-93

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Registro	Processo	Interessado
13-02-1239	SAA/203.685/93	Newton Bartholomeu dos Santos
13-02-1240	SAA/113.826/87	Edson Carlos Pfeiffer

para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1º-3-77, o registro do veículo locado constante do seguinte contrato do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
3/DR11/93	1	S-2	5-5-93 a 4-5-94

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Data de cancelamento	Processo	Registro	Interessado
8-7-92	SAA/143.757/74	13-02-198	Júlio Krinski
8-5-93	SAA/124.362/78	13-02-365	Jader Bianco
30-9-91	SAA/213.332/87	13-02-1.042	João Alexio Scarpare Filho
1-9-92	SAA/211.586/88	13-02-1.079	Amando Vallor Amâncio

Planejamento e Gestão

Secretário

Ernesto Lozardo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-6, de 28-5-93

Dispõe sobre processo seletivo para provimento, em comissão, de cargos de Assistente de Planejamento e Gestão I e II junto à Coordenadoria de Programação Orçamentária

O Secretário de Planejamento e Gestão, nos termos do disposto na Lei Complementar 378, artigo 2º C, III de 19 de de-